

**CONTRATO Nº 327/2022/PE/032/2022**  
**PROC. ADM. Nº 3869/2022-PMCH**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L. C. LIMA COMÉRCIO - ME**, CNPJ: 01.158.780/0001-65, localizada na Av. Oliveira Roma, nº 102 - Centro - CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Landry Costa Lima, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 39799682010-9 SSP/MA e CPF: 471.791.473-20 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 3869/2022, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
02	Freezer Horizontal com duas portas,. Características mínimas: capacidade de <b>311 litros</b> , tensão 220V ou bivolt, na cor branca, com prateleiras removíveis. Classificação: A Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto. Marca: FRICON	UND	5	2.600,00	13.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

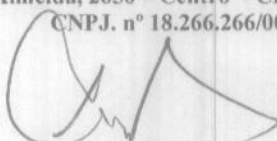
<b>5.02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permante

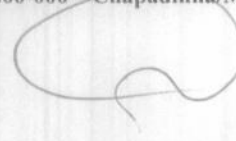
### 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*





6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 1773-6 conta 36.839-3.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

8.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 9. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.



## 10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

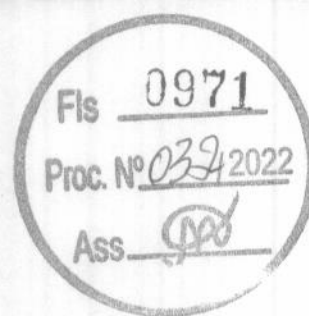
1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 1.1.6. Não mantiver a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

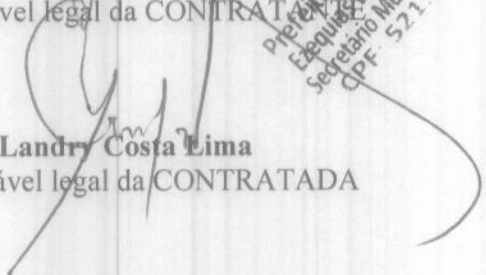
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

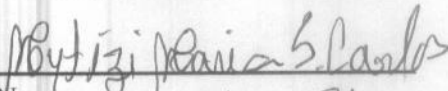
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 02 de Setembro de 2022.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Responsável legal da CONTRATANTE  
CPF: 521.838.233-72  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Secretaria Mun. de Assistência Social

  
**Landry Costa Lima**  
Responsável legal da CONTRATADA  
CPF: 521.838.233-72  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Secretaria Mun. de Assistência Social

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Mytizi Maria S. Carlos  
CPF: 103.897.43-91

Nome: Cleilson Araujo Cunha  
CPF: 079.941.393-37



### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 327/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022.

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

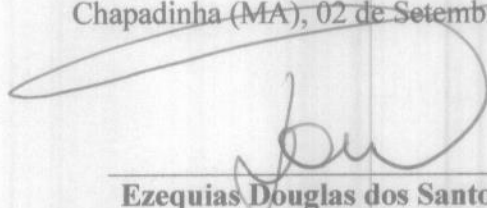
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Setembro de 2022.

Chapadinho (MA), 02 de Setembro de 2022.



**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2950 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/CARONA Nº 010/2021  
CONTRATO Nº 314/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 315/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 316/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 317/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 318/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 319/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 320/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
CONTRATO Nº 327/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP  
PORTARIA Nº 79/2022  
PORTARIA Nº 80/2022  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2021-  
007/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/CARONA Nº 010/2021.  
CONTRATO Nº 001/2021. Proc. Adm. nº 5405/2022. Apenso ao Processo  
Administrativo nº 0101.0387.2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO e Empresa **COMERCIAL S. A. EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.422.703/0001-  
73. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para prorrogação por  
mais 12 (doze) meses, para Aquisição de carteiras e conjuntos escolares de  
Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. Goiacy Silva Amorim, pela CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 314/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022.ORIGEM:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal  
de Administração. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES-ME, CNPJ:  
25.057.844/0001-45. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)  
PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E  
FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.VALOR TOTAL: R\$ 59.225,00 (cinquenta e nove mil,  
duzentos e vinte e cinco reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17  
de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº  
10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022.Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 315/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022.ORIGEM:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal  
de Educação. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES-ME, CNPJ:  
25.057.844/0001-45. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)  
PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E  
FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.VALOR TOTAL: R\$ 483.719,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil,  
setecentos e dezenove reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17  
de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº  
10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 316/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022.ORIGEM:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.CONTRATANTE: Secretaria Municipal  
de Saúde. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES-ME, CNPJ: 25.057.844/0001-  
45. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE  
APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE  
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VALOR TOTAL: R\$  
220.365,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº  
5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de  
2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se,  
subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas  
atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 0975

## CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 032/2022

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2950 - Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior**- Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 317/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES-ME, CNPJ: 25.057.844/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 67.649,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**- Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 318/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais

normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 319/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QISE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. **Nara da Silva Macedo**- Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 320/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2950 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior** - Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 327/2022 - Processo Administrativo Nº 3869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2022. **Ezequias Douglas dos Santos** - Secretário Municipal de Assistência Social.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

##### PORTARIA Nº79/2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº10/2017 e 78/2022 da servidora **Ângela Maria Pereira Andrade**, da outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria a Servidora **Angela Maria Pereira Andrade**, Cargo de Professora Classe IV, referência 021, do grupo de pessoal Estatutário, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §2º, §3º, §5º e §17º (Redação dada pela EC nº20/98 e 41/03 da CF, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadinha-MA e Lei nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o

Processo nº 629/2017 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Remuneração total com base nas remunerações calculadas pela média - R\$ 1.095,30 (um mil e noventa e cinco reais e trinta centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 10/2017 e 78/2022.

Chapadinha - MA, 21 de setembro de 2022

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA-MA

##### PORTARIA Nº80/2022

Dispõe Sobre a Retificação da Portaria nº17/2011 e 114/2021, da senhora **Maria de Fatima de Sousa da Costa**, Professora, Classe" IV", Referência 24 dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art.1º Fica aposentada a servidora, Maria de Fatima Sousa da Costa, Professora, Classe" IV" Referência "24" do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº423/2010, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, Classe (IV) referência 24 - R\$ 910,87 (novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos);

II- Quinquênio 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 182,17 (cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público;

III- Gratificação por titulação 10% (dez por cento) - R\$91,09 (noventa e um reais e nove centavos); de acordo com o art. 35 "a" da lei 1.099/2009.

IV- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo - R\$ 136,63 (cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

V- Remuneração total, R\$ 1.320,76 (mil trezentos e vinte reais setenta e seis centavos);

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga-se as portarias nº17/2011 e 114/2021

Chapadinha - MA, 21 de setembro de 2022

**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**  
Diretora Presidente do IPC